



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Coordenação-Geral de Programação e Logística - Divisão de Contratos
Responsável pela Demanda:	Servio Tulus Barbosa de Araujo
Matrícula SIAPE:	01878889
E-mail:	servio.araujo@rfb.gov.br
Telefone:	+5561 3412-3611

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Coordenação-Geral de Programação e Logística é composta por pessoas com diferentes formações acadêmicas, algumas das quais podem não possuir conhecimentos técnicos especializados em matéria trabalhista, tributária e previdenciária. É evidente que a assistência de uma empresa que possua essa expertise seria valiosa para a Administração, reduzindo a probabilidade de passivos judiciais, ampliando a segurança da informação obtida e otimizando a utilização do orçamento público.

Em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência que regem a administração pública, e com o objetivo de garantir a boa prestação de serviços dessa Coordenação, especialmente no que diz respeito à fiscalização administrativa dos contratos com fornecimento de mão de obra, consideramos a possibilidade de contratar esse serviço nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A empresa atuará realizando: gestão de documentos oriundos do acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no que tange o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; análise de risco de terceiros, gerenciamento e avaliação da probabilidade do impacto desses riscos para a administração nas searas tributárias, trabalhistas e previdenciárias; análise Mensal e Mobilização de Trabalhadores, por intermédio do acesso exclusivo aos serviços via sistema.

Dessa forma, a contratação proporcionará uma efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, da seguinte forma: aumento da eficiência, economicidade e alcance dos resultados e objetivos dessa Instituição; melhor gerenciamento e mapeamento dos contratos e de terceiros; maior agilidade na obtenção das informações que subsidiam as decisões gerenciais; diminuição dos riscos efetivos oriundos da terceirização; atualização legislativa tempestiva; maior agilidade na análise documental que antecede a liberação do pagamento; redução das contingências trabalhistas e previdenciárias envolvendo os terceirizados; disponibilização de informações fundamentais que propiciam melhorias nas condições operacionais da gestão e da fiscalização.

2. Quantidade a ser contratada:

Faixa de 1 contrato.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

31 de agosto de 2024.

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Coordenação-Geral de Programação e Logística.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO - Plano Anual de Contratação 2024.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Assinatura Digital

Lucas Rezende Oliveira

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 3386814

lucas.rezende@rfb.gov.br

Brasília, 15 de maio de 2024.

Assinatura Digital

Servio Tullius Barbosa de Araujo

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 01878889

servio.araujo@rfb.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Coordenador(a)**, em 04/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rezende Oliveira, Analista Tributário(a)**, em 04/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42006937** e o código CRC **B0447E39**.